ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Gabinete do Prefeito

65	Estante de aço fechada com 15 divisórias	5	UND	530,00	**J A OLIVEIRA COMERCIO**	R$ 2.650,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela contratante, no prazo determinado na OS, após a liquidação da mesma conforme condições descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros através do qual correrão as despesas, informa-se abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0010.1008.0000
12.361.0010.1036.0000
12.361.0010.1038.0000
12.365.0017.1051.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 120,125.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0005.2228.0000
10.301.0005.1058.0000
10.301.0005.2031.0000
10.301.0005.2215.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 213, 214, 215, 220, 915.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.1069.0000
10.302.0005.2106.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 213, 214, 220.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 10.3020005.1102.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 214.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 20.606.0022.1080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0019.1015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0031.1027.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0030.1026.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA
PROJETO ATIVIDADE: 04.124.0006.1071.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE: 18.451.0020.1056.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0029.2064.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 001, 510, 520.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital da liciutção, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".
8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Integra este contrato o procedimento licitatório, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lci Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não seja dirimidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Água Branca/PI, 25 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Água Branca
José Ribeiro da Cruz Júnior

J A OLIVEIRA COMÉRCIO

TESTEMUNHAS

Id:0F8BCA86A690A5D7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí-PI
CONTRATADA: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA – ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 36.110.766/0001-76.
ENDEREÇO: Rua Buriti dos Lopes, nº 2040, Sala 01, Bairro Monte Castelo, Município de Teresina/PI, CEP 64.017-420.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2021

Barreiras do Piauí/PI, 15 de dezembro de 2021.

Manoel Aroldo Barreira Filho
Prefeito Municipal